

Zimbra

luisgustavopinheiro@riotrinhos.rj.gov.br

**Re: Esclarecimento Pregão 002/2025**

**De :** Gabriel Martins  
<depadm@riotrinhos.rj.gov.br>

ter., 10 de jun. de 2025 16:00

 4 anexos

**Assunto :** Re: Esclarecimento Pregão 002/2025

**Para :** Luis Gustavo Pinheiro  
<luisgustavopinheiro@riotrinhos.rj.gov.br>

**Cc :** Izabel Cristina de Cunha Maia  
<izabelcristinacunha@riotrinhos.rj.gov.br>

**Responder para :** Gabriel Martins  
<depadm@riotrinhos.rj.gov.br>

Prezados,

Considerando a análise do edital e seu termo de referência, no que tange aos auxiliares de limpeza, o edital não menciona se os mesmos farão jus a insalubridade tendo em vista que os serviços serão executados em áreas críticas como informa TR abaixo

3.4.1.1.4.2. "Áreas Críticas" são todas as áreas nas quais serão desenvolvidas as atividades de varrição, capina e coleta dos resíduos, proveniente desse serviço, em razão da própria natureza de sua execução

.4.1.1.7.1.7. Realizar a coleta do lixo pelo menos, duas vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;

neste sentido, será necessário incluir o grau máximo/médio de insalubridade na planilha de Custo?

**Resposta:** Em resposta ao pedido de esclarecimento, este setor requisitante, no âmbito de sua competência técnica, com esteio no Termo de Referência - TR (SEI 94224596) em anexo, informa que a inclusão de adicionais como o de insalubridade na planilha de custos deve ser precedida de uma análise das condições reais de trabalho e dos agentes de risco envolvidos. Desse modo, a planilha de custos deverá ser preenchida em estrita conformidade com a legislação vigente e as normativas aplicáveis a essas condições. Adicionalmente, o Termo de Referência, no subitem 18.8.8, prevê a possibilidade de realização de vistoria técnica *in loco*, o que pode subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade e ao grau de aplicação de insalubridade na planilha de custos.

Cordialmente,



**Departamento de Administração**  
DEPADM

**Companhia de Transportes Sobre Trilhos**  
RIOTRILHOS

Av. N. Srª de Copacabana, 493, 6º Andar - Copacabana  
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.031-000  
Tel.: +55 21 2333-9087

**De:** "Luis Gustavo Pinheiro" <luisgustavopinheiro@riotrinhos.rj.gov.br>

**Para:** "Depadm" <depadm@riotrinhos.rj.gov.br>

**Cc:** "Izabel Cristina de Cunha Maia" <izabelcristinacunha@riotrinhos.rj.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 10 de junho de 2025 15:01:39

**Assunto:** Fwd: Esclarecimento Pregão 002/2025

Gabriel,

segue pedido de esclarecimento sobre o Pregão 002/25  
att



**Luis Gustavo Pinheiro**  
Analista de Compras em Licitações  
Tel. 21 99995-7691  
**RIOTRILHOS**  
Av. N. Sr<sup>a</sup>. de Copacabana 493  
Copacabana - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 22031-000

---

**De:** "Gabinete do Presidente" <presriotrinhos@riotrinhos.rj.gov.br>

**Para:** "Izabel Cristina de Cunha Maia" <izabelcristinacunha@riotrinhos.rj.gov.br>, "Luis Gustavo Pinheiro" <luisgustavopinheiro@riotrinhos.rj.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 5 de junho de 2025 10:03:11

**Assunto:** Fwd: Esclarecimento Pregão 002/2025

---

**De:** "Licitação SPENG" <licitacao@speng.ind.br>

**Para:** "presriotrinhos" <presriotrinhos@riotrinhos.rj.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 5 de junho de 2025 9:34:59

**Assunto:** Esclarecimento Pregão 002/2025

Prezados,

Considerando a análise do edital e seu termo de referência, no que tange aos auxiliares de limpeza, o edital não menciona se os mesmos farão jus a insalubridade tendo em vista que os serviços serão executados em áreas críticas como informa TR abaixo

3.4.1.1.4.2. "Áreas Críticas" são todas as áreas nas quais serão desenvolvidas as atividades de varrição, capina e coleta dos resíduos, proveniente desse serviço, em razão da própria natureza de sua execução

4.1.1.7.1.7. Realizar a coleta do lixo pelo menos, duas vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;

neste sentido, será necessário incluir o grau máximo/médio de insalubridade na planilha de Custo?

Cordialmente  
Rejane Figueira

--



**Tatiane Fernandes**  
Secretária da Presidência

RIO TRILHOS  
Av N Sª de Copacabana, 493  
- Copacabana, Rio de Janeiro - RJ  
CEP 22031-000  
**2333-8826**



**Inserir um título.png**  
242 KB



**SEI\_94224596\_Termo\_de\_Referencia\_de\_Material\_Servico.pdf**  
312 KB

---

**Re: RIOTRILHOS- Pregão Eletrônico nº 002/2025- ESCLARECIMENTOS**

---

**De :** Izabel Cristina de Cunha Maia  
<izabelcristinacunha@riotrinhos.rj.gov.br>

seg., 02 de jun. de 2025 16:10

 2 anexos

**Assunto :** Re: RIOTRILHOS- Pregão Eletrônico nº 002/2025-  
ESCLARECIMENTOS

**Para :** João Gabriel Alcantara Martins  
<gabriel.martins@riotrinhos.rj.gov.br>

**Cc :** Luis Gustavo Pinheiro  
<luisgustavopinheiro@riotrinhos.rj.gov.br>

Prezado Gabriel .

Segue e-mail para respostas aos esclarecimentos solicitados por Eduardo Muriano.

Att.

Izabel Maia



**Izabel Cristina Maia**  
Assessora Especial de  
Licitações e Contratos  
Tel. 21 96907 3860  
**RIOTRILHOS**  
Av. N. Sra. de Copacabana 493  
Copacabana - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 22031-000

---

**De:** "Presi" <presriotrinhos@riotrinhos.rj.gov.br>

**Para:** "Izabel Cristina de Cunha Maia" <izabelcristinacunha@riotrinhos.rj.gov.br>, "Luis Gustavo Pinheiro" <luisgustavopinheiro@riotrinhos.rj.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 29 de maio de 2025 15:45:34

**Assunto:** Fwd: RIOTRILHOS- Pregão Eletrônico nº 002/2025- ESCLARECIMENTOS

---

**De:** "Licitações" <licitacoes41@gmail.com>

**Para:** presriotrinhos@riotrinhos.rj.gov.br

**Enviadas:** Quinta-feira, 29 de maio de 2025 14:34:50

**Assunto:** RIOTRILHOS- Pregão Eletrônico nº 002/2025- ESCLARECIMENTOS

Prezados(as), bom dia.

Solicitamos esclarecimentos para os itens abaixo, acerca da presente licitação:

01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente  
Eduardo Muriano  
083.216.648-06

--



**Tatiane Fernandes**  
Secretária da Presidência

RIO TRILHOS  
Av N Sª de Copacabana, 493  
- Copacabana, Rio de Janeiro - RJ  
CEP 22031-000  
**2333-8826**



---

**ISABEL MAIA.png**  
15 KB

---